



**PROJETO DE LEI N.º 08/2019 DE 23 DE JANEIRO DE 2019.**

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 25/1/19  
*Augusto Augusto Han*  
Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE  
ODONTOLOGO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 25/1/19  
*Augusto Augusto Han*  
Presidente

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**

Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável pelo mesmo prazo, em razão de excepcional interesse público, **(01) um Odontólogo para atuar na Unidade Básica de Saúde Aracy Freitas, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12**, proporcional à carga horária de 20 horas, mais adicional de insalubridade.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é no atendimento das demandas junto a Unidade Básica de Saúde Aracy Freitas, tendo em vista que o contrato atual vai expirar em 20 de fevereiro de 2019, e o município não possui servidor concursado para este cargo.

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

**§ 2.º.** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as  
Gestão 2017 - 2020

**APROVADO**  
Em 28/1/19  
*Augusto Augusto Han*  
Presidente

*Am*



condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde, nos ESFs ARACI FREITAS;

**Art. 2º.** O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente constante da dotação 31.90.04.00.00.00.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JANEIRO DE  
2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL**

GERAL 30  
1.9.18. 163.  
24 1 18  
Auge



## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, visando à contratação de servidor para desempenhar funções de Odontólogo, para atuar junto a Unidade Básica de Saúde Aracy Freitas, na Vila Cruzeiro.

As exigências e especificações para o cargo são aquelas inerentes às funções de Odontólogo, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração equivalente ao Padrão 12, respeitado a carga horária de 20 horas e mais adicional de insalubridade.

Ademais, dispensa maior delonga em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o atual contrato terá seu término em 20 de fevereiro de 2019, situação esta que deixa aquela comunidade sem atendimento nesta área, sendo, pois, imperioso a contratação de outro profissional para o andamento dos serviços naquela unidade de governo.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da



CF/88, bem como na lei municipal 2520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Acompanha o presente projeto em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal a estimativa de impacto do ordenador de despesa de nº 02/2019, a qual prevê ainda mais seis meses de contratação, bem como a declaração do atual ordenador de despesa.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

CACEQUI, 23 DE JANEIRO DE 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 02/2019**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.PRÓPRIOS 15% CF

04.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	04.00	04.02	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.038	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.042	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.043	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.044	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.052	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.054	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.133	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.029	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.039	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.040	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.02	301	0009	2.045	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.030	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.031	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	301	0009	2.144	3.1.9.0.04.00.00.00
	04.00	04.01	304	0010	2.140	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019		2020		2021	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	R\$ 0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 951.357,32	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 1.721,97	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 276.227,84	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 588.952,93	(+)	R\$ 196.121,32	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 84.454,58		R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 196.121,32	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

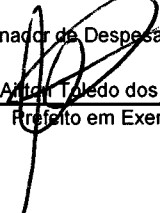
IMPACTO FINANCEIRO	2019	2020	2021
<b>Recursos Próprios</b>			
Arrecadação total projetada	(+ ) R\$ -	(+ ) R\$	(+ ) R\$
Empenhado no Exercício	(- ) R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(- ) R\$ -	(- ) R\$	(- ) R\$
Valor da Operação	(- ) R\$	(- ) R\$	(- ) R\$
Saldo Livre Resultante	( = ) R\$	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = ) R\$	( = ) R\$
<b>Recursos Vinculados</b>			
Arrecadação Total Projetada	(+ ) R\$ 7.635.165,37	(+ ) R\$ 7.978.747,81	(+ ) R\$ 8.387.791,46
Aporte Financeiro de Recursos Livres	(+ ) R\$ -	(+ ) R\$	(+ ) R\$
Empenhado no Exercício	(- ) R\$ 477.168,75	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(- ) R\$ 4.578.345,19	(- ) R\$ 6.288.012,07	(- ) R\$ 6.520.747,61
Valor da Operação	(- ) R\$ 588.952,93	(- ) R\$ 196.121,32	(- ) R\$
Saldo Livre Resultante	( = ) R\$ 1.990.698,50	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	( = ) R\$ 2.499.614,42	( = ) R\$ 2.817.043,85

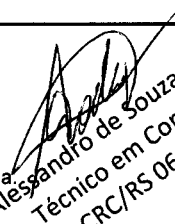
**OBS.I:**

### CONCLUSÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
IMPACTO FINANCEIRO	<input checked="" type="checkbox"/>	Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.
	<input type="checkbox"/>	Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000.

A Sr. Ordenador da Despesa

  
 Antonio Toledo dos Anjos  
 Prefeito em Exercício

  
 Alessandro de Souza Rodrigues  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC/RS 069245/O-5

Para instruir a declaração da Senhor Ordenador da Despesa

Data: 02/01/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

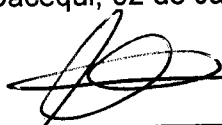
## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Prefeito Municipal de Cacequi em Exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 02/2019, Contratação temporária pelo prazo de 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses de 1 Acompanhante Terapêutico (20 horas) com vencimentos mensais de R\$491,59, 3 Educadores Físicos (20 horas) com vencimentos mensais de R\$1.306,85, 1 Psicóloga (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 2.538,63, 2 Médicos ESF (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 11.500,00 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 3 Agentes Comunitários de Saúde (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 1.306,68 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$ 163,28, 1 Artesão (20 horas) com vencimentos mensais de R\$ 491,59, 1 Servente (40 horas) com vencimentos mensais de R\$ 816,41 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$244,92, 1 Enfermeiro (40 horas) com vencimentos mensais de R\$5.077,29 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Dentista (20 horas) com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais Adicional insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Auxiliar de Saúde Bucal (40 horas) com vencimentos mensais de R\$1.227,03 mais Adicional Insalubridade no valor de R\$163,28, 1 Médico Veterinário com vencimentos mensais de R\$2.538,63 mais adicional insalubridade no valor de R\$163,28. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 02/2019.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 02 de Janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Airton Toledo dos Anjos**  
**Ordenador de Despesa**